Lei n° 276/2006, de 23 de fevereiro de 2006.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aquisição de imóvel a que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Nos termos do art. 24, II, da Lei n° 8666/93, c/c §4° do art. 14 e inciso XIV, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal, fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por intermédio de contrato de compra e venda, o imóvel pertencente ao Sr. Carlos Fernando da Silva, situado na Rua Q, n° 38, no Bairro São Cristóvão, Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

**Art. 2°-** O valor total da alienação é de R$6.000,00 (seis mil reais,) que serão pagos em 3 (três) parcelas.

**Art. 3°-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 23 de fevereiro de 2006.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal